

ECONOMIA DE DADOS E EROÇÃO DOS FATOS NA POLÍTICA DEMOCRÁTICA

BIG DATA AND EROSION OF FACTS IN DEMOCRATIC POLITICS

José Adeildo Bezerra de Oliveira

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

Advogado e professor.

ad.direitoch@gmail.com

Argus Romero Abreu de Morais

Doutor em Linguística pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Professor e pesquisador.

argusromero@yahoo.com.br

RESUMO: A presente reflexão trata da importância dos fatos para a política democrática e para a formação do pensamento político. Considera, para tanto, o modelo de negócios que sustenta a internet e as plataformas digitais e que, estruturalmente, tem se oposto à política democrática e à realidade fática, causando-lhes danos ainda maiores do que em outros períodos históricos. Como referencial teórico, o texto ancora-se no pensamento de Hannah Arendt, além de realizar um recorte das ideias de autores como Maquiavel e Weber sobre a relevância dos fatos para a política. Expõe, por fim, o modelo de negócios do capitalismo de vigilância, estruturado em torno da economia de dados pessoais, apontando os riscos que esse modelo de negócios representa para a política democrática, notadamente em períodos eleitorais. O método adotado para atingir os fins desta pesquisa é o hipotético-dedutivo. Quanto aos procedimentos, adotou-se a pesquisa bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Economia de dados. Fatos. Política. Realidade.

ABSTRACT: The present reflection deals with the importance of facts for democracy and for the formation of political thought. For that, it considers the business model that sustains the internet and digital platforms nowadays, which opposes in a structural way democratic politics and factual reality. As a theoretical framework, the text is mostly anchored in the thought of Hannah Arendt, but also in some contributions from canonical authors such as Machiavelli and Weber on the relevance of facts to politics. Furthermore, the text analyzes the business model of surveillance capitalism, structured around the personal data economy, pointing out the risks that this model represents for democratic politics, especially during election campaigns. The research method is hypothetical-deductive. Finally, bibliographical research is adopted as procedures.

KEYWORDS: Big data. Facts. Politics. Reality.

1 INTRODUÇÃO

A política democrática transparente necessita dos fatos, os quais são responsáveis por informar o pensamento político e compor a textura desse domínio, conforme ensina Hannah

Arendt. Ocorre que, apesar da importância dos fatos para a política, a relação entre os interesses políticos e econômicos e a realidade fática é marcada pela tensão, uma vez que tal realidade muitas vezes entra em choque direto com os interesses do poder. Diante de tal embate, a matéria fática mostra-se suscetível ao poder e, portanto, às suas fragilidades.

Essa é a principal premissa teórica da presente reflexão, que buscará expor a importância da realidade fática para os negócios humanos, notadamente para a política, bem como expor os efeitos negativos que a economia de dados tem causado ao processo político democrático, acentuando, dentre outras coisas, a erosão dos fatos e possibilitando a manipulação das opiniões dos usuários das plataformas digitais a partir do uso indevido dos seus dados pessoais.

Dito isso, a reflexão aqui proposta será realizada em duas partes. Inicialmente, realizar-se-á uma exposição sobre a importância dos fatos para os diversos campos do saber humano, em especial no que concerne ao plano político, objeto central do presente texto. Nesse plano, destaca-se a relevância da matéria fática para o campo da Filosofia Política, expressa através de uma breve “genealogia” ou recorte do pensamento de autores que viram nessa realidade algo fundamental para pensar a política e os negócios humanos, como são os casos de Sócrates, Maquiavel, Weber e Hannah Arendt.

Na segunda parte, expõe-se o modelo de negócios do capitalismo de vigilância, que se pauta na economia de dados pessoais. Ao se explicar a sistemática do funcionamento da economia de dados, busca-se mostrar que a captação, a análise e a venda dos dados pessoais dos usuários das diversas plataformas digitais possibilitaram a afirmação desse modelo de capitalismo, com sua busca insaciável, indiscriminada e muitas vezes indevida dos dados pessoais dos usuários dos serviços digitais.

Em seguida, ainda com foco no plano político, expõe-se que o mau uso dos dados pessoais pelas gigantes da tecnologia tem influenciado diversos processos políticos, tais como a manipulação das opiniões dos cidadãos usuários ou cibercidadãos no intuito de erodir a realidade fática por meio de estratégias massivas como desinformação e *fake news*.

O método utilizado é o hipotético-dedutivo, uma vez que a reflexão aqui proposta é de viés teórico. Quanto aos objetivos da pesquisa, ou seja, o tipo de conhecimento que se quer produzir no decorrer do presente estudo, será adotado o método descritivo. Por fim, quanto aos procedimentos, a metodologia a ser adotada é a pesquisa bibliográfica.

2 A IMPORTÂNCIA DA REALIDADE DOS FATOS PARA AS ATIVIDADES HUMANAS

Inicialmente, cabe destacar que se chama realidade dos fatos a “qualidade pertencente a fenômenos que reconhecemos terem um ser independente de nossa própria volição” (BERGER; LUCKMANN, 2014, p. 11). Em convergência com essa definição, Arendt (2009, p. 325) define metaforicamente a verdade factual como “o solo sobre o qual nos colocamos de pé e o céu que se estende acima de nós”.

No plano existencial concreto da vida, os fatos ou acontecimentos, sejam naturais ou humanos, possuem grande relevância para os seres humanos e para as suas relações entre si e com a natureza. Nesse viés, pode-se considerar que boa parte da gestão da vida em sociedade e do domínio da natureza pelo homem passa pelo reconhecimento dos fatos, ou seja, daquilo que independe dos desejos, paixões, vontades e opiniões. A despeito disso, a relação dos homens com a realidade dos fatos não é linear e muito menos pacífica. Veja-se como exemplo a pandemia de COVID-19, durante a qual a negação de mortes e dos riscos de contaminação causou sérios problemas para a gestão sanitária de combate ao vírus em todo o planeta.

Diversos campos do saber tratam da relevância da matéria fática para os homens, como é o caso da Psicanálise. Freud (2011), ao tratar dos princípios do prazer e da realidade, afirma que o princípio do prazer estabelece a finalidade da vida desde a mais tenra idade, a saber: a busca pelo prazer. Desse modo, para o estudioso austríaco, é pelo princípio do prazer que o homem objetiva a realização das suas pulsões como meta, tentando eliminar tudo aquilo que lhe cause desprazer ou dor. Não obstante, o próprio Freud explica que essa meta está em desacordo com o mundo e seria, em última instância, inexecutável. Isso porque, quando em confronto com a realidade, as pulsões ou instintos humanos entram em choque com essa realidade exterior ao indivíduo, que nem sempre ou quase nunca o satisfaz. O princípio da realidade busca, então, mediar a relação psíquica entre as pulsões humanas e a realidade, adequando os comportamentos humanos às regras do mundo exterior.

Consoante Bloch (2001, p. 55), o elemento fático é também fundamental para o campo historiográfico. No seu dizer, apesar de ser o homem no tempo o objeto da história e não os fatos em si, a Ciência Histórica lida diretamente com os fatos. Eles são relevantes para o saber histórico por retratarem as diferentes realidades vividas pelos homens. Sem eles, não haveria como a Ciência Histórica apreender as diversas relações humanas e suas produções culturais, econômicas, materiais e sociais tão heterogêneas. Ou seja, para a História, os fatos servem de fundamento para a compreensão do homem nos diversos tempos históricos e espaços geográficos.

No campo jurídico não é diferente: os fatos possuem notório destaque. Em sua teoria tridimensional do Direito, Reale (2002) afirma que o Direito é fato, valor e norma. Logo, a percepção do campo jurídico passa necessariamente pelos fatos. A própria produção das normas jurídicas, afirma Segundo (2016, p. 87), dá-se ligada e em razão da valoração sobre a realidade fática. Isso porque o que se proíbe, faculta ou se torna obrigatório mediante normas jurídicas nada mais é do que juízos morais ou políticos sobre os fatos. Dessa maneira, proíbe-se o cigarro em determinados ambientes com base em evidências científicas sobre os danos concretos causados pelo cigarro.

Não bastasse a produção das normas, a aplicação da lei também tem no componente fático um ponto essencial ou *conditio sine qua non* para a efetividade do Direito. O processo – notadamente o penal – tem na apuração dos fatos um elemento de especial importância sem o qual é impossível a incidência da norma jurídica sobre o indivíduo, seja ela penal, civil ou mesmo tributária.

No Direito Tributário, tem-se o fato gerador do tributo, sem o qual não poderá haver a incidência da tributação sobre o contribuinte. Entretanto, é na esfera penal que os fatos ganham sua maior relevância jurídica, visto que os bens jurídicos mais valiosos aos seres humanos entram em questão, como é o caso da liberdade de locomoção. O exercício do *ius puniendi* estatal requer um conjunto de procedimentos que começa com o Inquérito para a apuração dos fatos e termina com a aplicação da lei pelo Judiciário. O Inquérito, por sinal, possui valor de destaque para a apuração da verdade dos fatos. A esse respeito, Foucault (2003), ao relatar as diversas formas de processo ao longo da história, expõe a racionalidade presente no desenvolvimento do Inquérito como mecanismo de aferição da verdade sobre os fatos:

E foi no meio da Idade Média que o inquérito apareceu como forma de pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica. Foi para saber exatamente quem fez o quê, em que condições e em que momento, que o Ocidente elaborou as complexas técnicas do inquérito que puderam, em seguida, ser utilizadas na ordem científica e na ordem da reflexão filosófica. (FOUCAULT, 2003, p. 12)

Com o Inquérito, portanto, emergem novas formas de abordar a realidade dos fatos “[...] calcadas na verificação e no testemunho. A verdade é definida como aquela que pode ser verificada e provada” (FONSECA, 2012, p. 127). No plano político, objeto central da presente análise, a realidade dos fatos possui especial relevo. Por sinal, já na Filosofia Antiga verifica-se a relevância de se considerar a realidade para a informação do pensamento político, como se pode perceber na Alegoria da Caverna, de Platão, na qual o pensador propõe uma oposição entre o mundo imaginário da caverna e o mundo real, passível de ser alcançado pela *paideia*.

Maquiavel (2018), por sua vez, considerado o “pai” da Ciência Política e da perspectiva do realismo político, também deu a devida atenção para a verdade factual. Em sua análise sobre como os homens, e sobretudo os Príncipes, devem agir para serem elogiados ou condenados por seus súditos, destacou que:

[...] parece-me mais apropriado ir em busca da verdade extraída dos fatos, e não da imaginação. [...] Assim, colocando de um lado coisas imaginárias que dizem respeito a um príncipe e discutindo aquelas que são reais, eu digo que todos os homens, quando falamos a respeito deles, e sobretudo dos príncipes, por terem uma posição mais alta, são notáveis por algumas das qualidades que ou lhes trazem culpa ou elogios (MAQUIAVEL, 2018, p. 85-86).

Weber (2010), na mesma linha, ao se referir às qualidades determinantes do homem político, destacou a paixão, o sentimento de responsabilidade e o senso de proporção. Aqui, interessa de modo específico o senso de proporção, que seria uma qualidade psicológica essencial do homem político vocacionado. Para Weber (2010, p. 108), “[s]ignifica isso que ele deve possuir a faculdade de permitir que os fatos ajam sobre si no recolhimento e na calma interior do espírito, sabendo, por conseguinte, manter à distância os homens e as coisas”.

Mais recentemente, foi a vez de Arendt (2009) tratar da importância da matéria fática para o pensamento político. Deixando de lado questões puramente filosóficas sobre o que é verdade

(sem desconsiderar a sua importância), a filósofa alemã foca sua análise no aspecto político, tratando dos possíveis danos que o poder pode causar à verdade factual, sendo esta frágil diante daquela. Nesse sentido, Arendt (2009, p. 287) afirma que “[...] visto que fatos e eventos [...] constituem a verdadeira textura do domínio político, é evidentemente com a verdade factual que nos ocupamos sobretudo aqui”.

Desse modo, na mesma linha de Arendt (2009), a reflexão aqui proposta reconhece os fatos como textura do domínio político, destacando-se a sua relevância para a formação do pensamento político dos cidadãos. Essa opção teórica se alinha ao entendimento de que:

A verdade factual [...] é política por natureza. Fatos e opiniões, embora possam ser mantidos separados, não são antagônicos um ao outro; eles pertencem ao mesmo domínio. Fatos informam opiniões, e as opiniões, inspiradas por diferentes interesses e paixões, podem diferir amplamente e ainda serem legítimas no que respeita à sua verdade factual. [...] Em outras palavras, a verdade factual informa o pensamento político, exatamente como a verdade racional informa a especulação filosófica (ARENDR, 2009, p. 295-296).

Com base no exposto, considerando o contexto global atual, entendemos que o exercício das liberdades comunicativas – como a liberdade de expressão e de comunicação – nas democracias ocidentais, como é o caso da brasileira, não pode prescindir do respeito aos fatos. Em uma república democrática erigida sob o fundamento do pluralismo político, que favorece o embate de ideias e opiniões das mais diversas, o respeito à substância fática é essencial para a formação do pensamento político dos cidadãos e para a tomada das decisões mais adequadas para a comunidade política. Dito de outro modo, as liberdades comunicativas devem respeitar a matéria fática, convergindo com o entendimento de que “a liberdade de opinião é uma farsa, a não ser que a informação factual seja garantida e que os próprios fatos não sejam questionados” (ARENDR, 2009, p. 295).

3 ECONOMIA DE DADOS E A EROSÃO DOS FATOS

Com o desenvolvimento das tecnologias da informação, notadamente nas duas décadas iniciais do presente século, novas sociabilidades foram desenvolvidas entre os homens, gerando o que Levy & Lemos (2010) chamam de cibercultura. Segundo os autores, cibercultura é:

[...] o conjunto tecnocultural emergente no final do século XX impulsionado pela sociabilidade pós-moderna em sinergia com a microinformática e o surgimento das redes telemáticas mundiais; uma forma sociocultural que modifica hábitos sociais, práticas de consumo cultural, ritmos de produção e distribuição da informação, criando novas relações no trabalho e no lazer, novas formas de sociabilidade e de comunicação social (LEVY; LEMOS, 2010, p. 23).

Ainda segundo os estudiosos, a cibercultura, ou essa realidade virtual decorrente do desenvolvimento das novas tecnologias da informação junto com a internet, possui três princípios

básicos, a saber: a liberação da emissão, a conexão generalizada e a reconfiguração social, cultural, econômica e política. Pela liberação da emissão, tem-se que as novas tecnologias da informação permitem que qualquer pessoa possa se comunicar na rede mundial, o que permite a ampliação das vozes e a maior circulação das informações. A conexão generalizada, por sua vez, é a ligação à rede mundial de computadores, o que possibilita uma comunicação transversal e a nível planetário entre os diversos indivíduos. Por último, a reconfiguração consiste na mudança das comunicações possibilitadas pelas novas mídias digitais, as quais têm transformado as práticas comunicacionais tradicionais centralizadas e verticalizadas do sistema massivo (TV, rádio, imprensa escrita) em práticas horizontais e descentralizadas do sistema pós-massivo, consolidando um modelo comunicacional no qual todos podem interagir e criar conteúdos (internet e novas mídias) (LEVY; LEMOS, 2010, p. 45).

Esse novo ambiente comunicacional tem possibilitado uma enorme liberação da palavra, assim como o surgimento de uma praça pública digital no ciberespaço, fato que tem deslocado o debate público da arena política tradicional dos sistemas massivos (TV, rádio e imprensa escrita) para a internet, na qual todos podem ser, além de consumidores, produtores de informação, sejam elas baseadas em fatos e evidências ou não.

Inicialmente, no que se refere à democracia e ao pluralismo político, houve certo otimismo com esse processo, pois acreditava-se que a liberação da palavra e a descentralização das comunicações possibilitariam ampliar a participação cidadã e a oxigenação do espaço público com a emergência de novos atores políticos ou, pelo menos, de novas vozes antes excluídas do debate público. Dessa maneira, teoricamente, a cibercultura e o ciberespaço possibilitariam a democratização do acesso à informação, facilitando o aumento na sua produção e circulação, ampliando o leque de escolhas. Tudo isso levaria a uma “esfera comunicacional ímpar e rica” (LEVY; LEMOS, 2010, p. 93).

Ocorre que, a despeito do que se previa, os desdobramentos políticos dessa nova praça pública digital não geraram, necessariamente, o aumento da inteligência coletiva e a maior democratização do debate público, bem como a melhoria da qualidade do debate de ideias e de projetos para a comunidade política. E isso está intimamente relacionado ao modelo de negócios e ao monopólio do comando das informações pelas grandes corporações do Vale do Silício, tais como: Google, Meta, Apple, Microsoft, entre outras.

3.1 ECONOMIA DE DADOS, CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA E A DATAFICAÇÃO DA VIDA

*Eles querem te vender
Eles querem te comprar
Querem te matar (de rir)
Querem te fazer chorar
Quem são eles?
Quem eles pensam que são?*

Engenheiros do Hawaii

No mundo moderno, apenas o Estado vigiava sistematicamente e com a finalidade de controle social e político dos indivíduos que compõem o corpo social. Atualmente, mediatizadas pelo modelo de negócios baseado no uso comercial dos dados pessoais, as plataformas digitais fazem isso em uma escala e dimensões nunca vistas na história. Tal quadro faz surgir um questionamento: as maiores ameaças às democracias vêm da desinformação em si e das *fake news* ou do modelo de negócios pautado na exploração comercial dos dados dos diversos cidadãos usuários da internet?

A internet é financiada pela coleta, análise e comércio de dados. Para tanto, as grandes corporações do Vale do Silício ofertam plataformas, redes sociais e aplicativos dos mais diversos tipos, que, por seu turno, oferecem serviços e “comodidades” em troca dos dados **pessoais** dos usuários. Tais dados, em seguida, são comercializados com empresas que os (re)utilizam para realizarem propagandas e *marketing* personalizados, em consonância com os perfis pessoais de cada usuário dos serviços digitais.

No dia a dia, quantas vezes, após conversas com amigos, com familiares ou com colegas de profissão, um dos interlocutores profere frases mencionando o interesse em produtos ou serviços e, em seguida, recebe propagandas patrocinadas sobre o serviço ou produto mencionado anteriormente? Essa é a expressão concreta do modelo de negócios que sustenta a internet na atualidade: a economia de dados pessoais. O sistema da rede mundial de computadores é sustentado, portanto, pela audiência e pelo comércio de dados dos usuários, que são produtores e consumidores simultaneamente, além de titulares de dados que se transformam em valiosas mercadorias para empresas e corporações.

Redes sociais como Instagram, Facebook, Twitter, TikTok, ferramentas digitais como Google Maps e plataformas de serviços como Uber lucram bilhões de dólares todos os anos às custas do uso direto e comercialização dos dados pessoais dos usuários dos seus serviços digitais, os quais favorecem, dentre outras coisas, a manipulação das opiniões ou a interferência abusiva nas tomadas de decisão dos cidadãos, sejam elas econômicas ou políticas.

Ademais, essa economia de dados permite gerar uma vigilância onipresente por parte das plataformas digitais, uma vez que a busca pelos dados dos cidadãos em todo o planeta é constante e em todos os segmentos da vida, atravessando serviços como transporte e deslocamento das pessoas (Uber, 99, Google Maps), alimentação (Ifood, Uber Eats), espaços de sociabilidade (Instagram, Twitter), trabalho (Linkedin, Google Meet), entretenimento (Spotify) etc.

A rede de coleta de dados não para por aí, abrangendo também os diversos campos da produção do saber (como o científico), gerando o que Lemos (2021) chama de “dataficação da vida”, ou seja, a transformação das informações sobre os diversos campos da vida humana e natural em dados digitais. Nas palavras do próprio autor:

O termo “datafication” foi proposto em 2013 por Mayer-Schoenberger e Cukier (2013, 28) ao se referirem às formas de transformação de ações em dados quantificáveis, permitindo amplo rastreamento e análises preditivas. Qualquer ação pode ser não apenas digitalizada, mas quantificada em métodos precisos de monitoramento e

projeção de cenários em tempo real ou futuro. [...] Com a dataficação, não se trata apenas da conversão de um objeto analógico em digital, mas da modificação de ações, comportamentos e conhecimentos baseados na performance dos dados elaborada por sistemas de inteligência algorítmica. Esta deve ser pensada como um conjunto de métodos de coleta, processamento e tratamento de dados para realizar previsões (LEMOS, 2021, p. 194).

Para o pesquisador, esse contexto fez emergir uma nova etapa do capitalismo, intitulada capitalismo de vigilância, na qual cria-se uma espécie de reinado bilionário da economia de dados **personais** para fins econômicos, sociais e, é claro, políticos.

Véliz (2021) esclarece com maestria os perigos que esse tipo de prática oferece às sociedades democráticas, mostrando a relevância da privacidade para a soberania popular. A autora trata a privacidade como um bem público e exorta a defesa dela contra a economia de dados como um dever cívico dos cidadãos, afirmando que:

O poder que a privacidade nos concede coletivamente como cidadãos é necessário para a democracia [...] Se quisermos viver em uma democracia, o cerne do poder precisa estar com o povo. E quem tem os dados tem o poder. Se a maior parte do poder estiver nas empresas, teremos uma plutocracia, uma sociedade governada pelos ricos. Se a maior parte do poder estiver com o Estado, teremos algum tipo de autoritarismo. Para que o poder dos governos seja legítimo, ele tem de vir do consenso do povo - não de nossos dados (VÉLIZ, 2021, p. 119).

A partir dessas reflexões, pode-se perceber que a economia de dados é também uma economia de vigilância. Afirma a autora que, antes do Google, já existia o comércio de dados para a publicidade. Ocorre que essa corporação iniciou a era da exploração econômica em larga escala dos dados dos cidadãos. Não quaisquer dados, mas os dados mais sensíveis aos seus direitos fundamentais: os pessoais. Segundo Véliz (2021, p. 59), “[o] Google transformou com sucesso a poeira dos dados em ouro em pó e inaugurou a economia de vigilância como um dos modelos de negócios mais lucrativos de todos os tempos”.

Véliz (2021) afirma ainda que essa sociedade de vigilância é resultado de uma cooperação entre instituições públicas e privadas, onde governos de todas as partes do mundo fazem uso dos dados coletados pelas empresas gigantes da tecnologia. Essas informações pessoais são utilizadas para todo tipo de espionagem, seja ela comercial ou política.

Destarte, o imenso poder das empresas gigantes da tecnologia mundial advém da coleta, análise e comercialização dos dados pessoais dos usuários das diversas plataformas criadas e pensadas para essa tarefa. Tal quadro mostra que, mais do que um negócio econômico, o comércio de dados pessoais é um grande negócio político, um negócio de poder:

Eles vendem o poder de influenciar você. Eles guardam seus dados para que possam vender o poder de mostrar anúncios a você, e o poder de prever o seu comportamento. O Google e o Facebook estão apenas tecnicamente no negócio de dados; eles estão principalmente no negócio de poder. Ainda mais do que ganhos monetários, os dados pessoais dão poder àqueles que os coletam e analisam, e isso é o que os torna tão cobiçados (VÉLIZ, 2021, p. 81).

Guardadas as devidas proporções, o capitalismo de vigilância parece estar promovendo um deslocamento da soberania popular para a soberania dos dados digitais. Em outras palavras, parece estar em curso um processo de deslocamento da máxima que afirma que “todo o poder emana do povo” para a máxima do “todo o poder emana dos dados”.

Por essa perspectiva, parece que a democracia está sendo *hackeada* pelas gigantes da tecnologia em benefício dos seus interesses corporativos, tanto econômicos quanto políticos. Véliz (2021, p. 137) aponta o que considera ser as quatro principais maneiras de se envenenar sociedades mediante o mau uso desses dados, quais sejam: (i) o comprometimento da segurança nacional e (ii) dos indivíduos, (iii) a promoção de uma cultura de exposição, (iv) o vigilantismo e a corrupção da democracia.

No plano político, objeto central desta reflexão, pode-se destacar as influências negativas desse modelo de negócios a partir do escândalo da Cambridge Analytica e de um experimento cívico realizado pelo Facebook em 2010. Começemos pelo primeiro caso, considerado um caso mais emblemático.

Em 2018, o mundo ficou sabendo que a empresa Cambridge Analytica, por meio do Facebook, realizou uma coleta massiva de dados pessoais sem a devida autorização ou conhecimento de muitos dos titulares dos dados. O plano era influenciar campanhas políticas pelo mundo, como veio a acontecer com o Brexit e com a eleição de Donald Trump para presidente dos EUA. Fazendo uso dos dados pessoais, a empresa identificava, a partir de traços da personalidade, o perfil das tendências políticas dos usuários e realizava propaganda direcionada para influenciá-los a votar de acordo com os interesses corporativos da empresa.

A partir de um teste de personalidade no Facebook, foi possível traçar o perfil político de usuários e prever em quem eles poderiam votar ou na direção de qual interesse político ou econômico se inclinavam. A ideia principal era direcionar o eleitorado, manipulando suas opiniões por meio de desinformação, *fake news* ou mesmo de direcionamento de propaganda personalizada a partir da análise algorítmica de dados pessoais obtidos indevidamente:

Esses dados foram usados para criar os modelos e algoritmos usados pela Cambridge Analytica para determinar como fazer para manipular as pessoas. De posse deles, a empresa conseguia saber a que tipo de postagem cada pessoa estava suscetível – não só vídeos, textos ou imagens, mas também o conteúdo, o tom e o estilo de cada postagem. Também era possível saber quantas vezes era necessário expor essas pessoas a esse tipo de conteúdo para influenciar sua opinião (CAMBRIDGE..., 2018).

Esse uso da tecnologia como ferramenta de manipulação das decisões políticas ficou ainda mais evidenciado quando um ex-funcionário da empresa – que teve papel de destaque no escândalo – denunciou o uso indevido de dados pessoais colhidos pelo Facebook (O’SULLIVAN; GRIFFIN, 2018).

Há outro caso que corrobora o entendimento exposto acima. Em 2010, o Facebook realizou um experimento político, através do qual os eleitores clicavam em *links* procurando locais de votação e recebiam estímulos em seus *feeds* para votarem, vendo alguns dos seus amigos que

já haviam votado e que informavam publicamente por meio dos seus perfis. O experimento indicou um aumento na participação do eleitorado que recebia os estímulos, com a mobilização de aproximadamente 340.000 votos (ZITTRAIN, 2014).

Ambos os casos mostram como o uso da tecnologia pode ser lesivo ao processo político democrático. As possibilidades não param na manipulação das opiniões, com o uso direcionado dos dados, devendo-se considerar ainda a difusão de desinformação ou mesmo de *fake news* como outras práticas antiéticas potencializadas pela economia de dados. Em comum, essas ações estão à mercê dos interesses corporativos, o que pode levar à desintegração da textura do domínio político e causar desordem e crises sociais.

3.2 CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA, APAGÕES DO REAL, SUICÍDIO DA CONSCIÊNCIA E OS SEUS EFEITOS DELETÉRIOS NA POLÍTICA DEMOCRÁTICA

A afirmação do modelo de negócios pautado na economia de dados e no capitalismo de vigilância tem apresentado efeitos altamente prejudiciais para a política democrática, especialmente por possibilitar ataques maiores e mais sistemáticos à realidade fática, notadamente em contextos eleitorais, onde as disputas pelo poder se acentuam e causam maiores embates.

Na linha do pensamento de Arendt (2009), Bucci (2019) aponta para a importância dos fatos para o debate político, afirmando que nos dias atuais os fatos estão sendo deixados de lado no debate político. Sobre esse fenômeno, o estudioso identifica duas estratégias de interdição dos fatos, que ele chama de apagões do real e suicídio da consciência. No que concerne à estratégia de apagões do real, a tecnologia é instrumentalizada pelo poder para virtualizar os fatos, transformando-os em dados. Esse processo faz surgir um hiato entre o homem e a realidade, gerando a substituição desta por dados virtuais, apagando o real em si (BUCCI, 2019). Ou seja, é um reflexo específico do que Lemos (2021) chamou de dataficação da vida.

No que concerne à estratégia de suicídio da consciência, Bucci (2019) explica que ela barra o próprio juízo de fato, fazendo com que os indivíduos neguem qualquer factualidade – por mais óbvia que seja – que contrarie a sua linha oficial de pensamento, seja ela resultante de um partido, ideologia, moral ou religião. Nas palavras de Bucci (2019, p. 81): “O suicídio de consciência se consuma na sujeição a um juízo de valor absoluto [...] que sequestra de seus adeptos a possibilidade do juízo de fato”, eliminando qualquer possibilidade de um juízo sobre a verdade factual.

Além disso, Bucci (2019) afirma que tais estratégias atentam contra a política, uma vez que sem a verdade factual o domínio político perde a sua textura. A “política sem fatos é um delírio apolítico ou antipolítico, uma guerra entre convicções desprovida de verdade”, assevera Bucci (2019, p. 83). Portanto, para o autor, as opiniões e a liberdade de expressão não podem dispensar os fatos. Melhor, a política não pode estar despreendida dos fatos, pois a verdade factual é ela mesma a única verdade que importa ao domínio político.

Assim, se as plataformas digitais dominam o cenário comunicativo atual com seu modelo de negócio bilionário, digitalizando ou dataficando os fatos e apagando o real, tem-se que os reflexos políticos desse modelo de negócios estão sendo mais deletérios para as democracias do que favoráveis. Em um primeiro momento, com a “primavera árabe” e as manifestações brasileiras de junho de 2013, por exemplo, pode-se considerar que a internet foi utilizada como mecanismo de resistência e de contestação política para alguns grupos. Ocorre, contudo, que esses episódios acabaram sendo localizados, como pôde-se ver posteriormente. Na contramão desses movimentos, o que tem se apresentado como regra é a afirmação do poder político das corporações do Vale do Silício, que, em nome dos seus interesses corporativos, têm interferido direta e negativamente em processos políticos – deturpando a realidade fática –, notadamente em períodos eleitorais.

Esse modelo de negócios do capitalismo de vigilância favorece, portanto, a manipulação de processos políticos fundamentais às sociedades democráticas, que foram fundados nas escolhas coletivas das comunidades sociais em relação aos projetos, valores e caminhos. O isolamento dos cidadãos em bolhas, o radicalismo político e a erosão da percepção dos dados concretos da realidade na era da internet, via dataficação da vida e apagões do real, têm trazido efeitos colaterais profundos para a coesão social, o diálogo e a superação de conflitos, alçando a governamentalidade algorítmica a potencial centro decisório da vida na pólis.

A sistemática dos algoritmos é pautada, dentre outras coisas, em cliques, *likes* e compartilhamentos. Até mesmo uma pausa em frente a uma postagem é reconhecida pelos algoritmos como audiência ou interesse do usuário, transformando-se, portanto, em informação a ser dataficada e utilizada para, dentre outras finalidades, ofertar produtos ou traçar perfis políticos. Na busca insaciável pela atenção, o algoritmo passa a encaminhar cada vez mais conteúdos digitais que se alinhem às preferências do usuário, de consumo ou políticas.

No plano político, essa sistemática serve muito mais para a negação da realidade fática do que para o acesso aos fatos e informações verdadeiras, promovendo os conflitos em vez da união social e da redução de distâncias entre os grupos. Em democracias plurais como a brasileira, aos poucos, os cibercidadãos vão se isolando em “bolhas digitais” que se restringem a reproduzir discursos que confirmam seus interesses, opiniões e vieses políticos ou ideológicos, independentemente dos fatos ou dos contrastes de pontos de vista sobre o mundo e os fenômenos sociais.

Ao identificar o perfil político dos usuários e passar a ofertar a estes apenas o que mais chama a sua atenção, os algoritmos servem como uma espécie de “câmara de eco” para discursos homogêneos, que, por sua vez, quebram o caráter dialético da política e muitas vezes negam a própria concretude do real. Esse contexto empobrece o debate público, que demanda o diálogo de ideias, não apenas sobre opiniões em si (essenciais à política), mas sobre os acontecimentos.

Nos períodos eleitorais, com as forças políticas atuando pragmaticamente no sentido de convencer os eleitores a votarem de acordo com os seus interesses, esse quadro chega ao seu ápice de degeneração, com o aumento exponencial do uso de *fake news* e de desinformação em benefício dos projetos de poder de determinados grupos.

No contexto das eleições brasileiras de 2022, por exemplo, o NetLab, projeto de pesquisa vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), identificou um aumento considerável na quantidade de *fake news* e de desinformação no segundo turno das eleições. O estudo apontou que:

O crescimento foi registrado no Telegram (23%), Whatsapp (36%) e Twitter (57%). Já no Youtube (17%), Facebook (9%) e Instagram (5%) houve queda, especialmente por conta de um pico de mensagens falsas nessas redes no fim de semana da eleição. No geral, no entanto, a média diária de mensagens falsas cresceu de 196,9 mil antes do primeiro turno para 311,5 mil depois. (BORGES, 2022)

Borges (2022), coordenadora do estudo, afirma que a estrutura da rede de desinformação e de *fake news* tem se tornado cada vez mais sofisticada. No seu dizer:

Eles [os algoritmos] identificam até públicos que têm resistência a uma determinada narrativa. Testam narrativas, vão testando no WhatsApp, em redes fechadas, testam as segmentações dos anúncios. Para depois atingir esse público com a narrativa certa, através dos canais certos, da plataforma certa. (BORGES, 2022)

Percebe-se, portanto, que o problema a ser enfrentado pelas democracias atuais é de estrutura, não de meio. O meio é o ecossistema de desinformação, que tem nas *fake news* um dos grandes artifícios de erosão ou interdição dos fatos, causados tanto pelos apagões do real ou dataficação como pelo suicídio da consciência. As novidades recentes são o alcance e a sofisticação dessas estratégias, possibilitadas pelo uso das plataformas digitais e do modelo de negócios de uso dos dados pessoais dos usuários, afetando a própria textura do domínio político e colocando em risco a democracia.

4 CONCLUSÃO

A presente análise avaliou, a partir de recortes do pensamento de autores como Maquiavel, Weber e Arendt, como a Filosofia Política reconhece a relevância da matéria fática para a política. A partir dessa premissa, alguns desenvolvimentos teóricos e analíticos foram possíveis.

O primeiro é que a matéria fática, na linha do pensamento de Arendt (2009), apesar da sua relevância para a política, sofre continuamente com as investidas do poder. Na atualidade, as principais ameaças à realidade fática na política se devem ao modelo de negócios e ao monopólio do comando das informações pelas gigantes da tecnologia mundial, que têm usado os dados pessoais para manipular a realidade em prol dos seus interesses corporativos.

O segundo é que essa economia de dados promove uma vigilância onipresente a partir das plataformas digitais, pois a busca pelos dados dos cidadãos em todo o planeta é constante e em todos os segmentos da vida, consagrando uma nova etapa do capitalismo, a saber: o capitalismo de vigilância. Vigilância que possibilita a predição probabilística de comportamentos humanos em uma escala jamais vista, desenvolvendo, por consequência, uma tecnocracia digital com base na dataficação da vida.

O terceiro é que esse modelo de negócios do capitalismo de vigilância – estruturado em torno da economia de dados pessoais – possibilitou a afirmação de uma cibercultura que favorece a manipulação de processos eleitorais, o isolamento dos cidadãos em bolhas, o radicalismo político e a erosão dos fatos na formação do pensamento político, invertendo a lógica do “todo o poder emana do povo” para a máxima do “todo o poder emana dos dados”. Em vista disso, pode-se afirmar que a democracia parece estar sendo *hackeada* pelas gigantes da tecnologia em benefício dos seus interesses corporativos.

O quarto e último é que a grande ameaça às democracias atuais não são as *fake news* e a desinformação em si. Apesar dos seus danos notórios, mentiras, manipulações e desinformação sempre existiram. Ocorre que a dinâmica atual da economia de dados pautada na governamentalidade dos algoritmos potencializou a intensidade e o alcance desses problemas políticos. As maiores ameaças às democracias vêm não da desinformação em si, mas do modelo de negócios pautado na exploração comercial dos dados **pessoais** dos diversos cidadãos usuários da internet e das plataformas digitais.

Tomando isso por pressuposto, o principal desafio das democracias atuais é de estrutura, não de meio. O meio é o ecossistema de desinformação, que tem nas *fake news* um dos grandes artificios e que favorece diretamente a erosão ou interdição dos fatos, tanto pelos apagões do real ou dataficação da vida como pelo suicídio da consciência. Deve-se, fundamentalmente, atentar para a organização estrutural desse meio, isto é, para o uso das plataformas digitais e do modelo de negócios pautado no uso dos dados pessoais dos usuários.

BIBLIOGRAFIA

ARENDDT, Hannah. **Entre passado e futuro**. Tradução: Mauro W. Barbosa. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da história ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento**. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BORGES, Laís. Estudo mostra que uso de *fake news* cresce no 2º turno; ‘desinformação está mais complexa e sofisticada’, diz pesquisadora. **G1**, 25 out. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/10/25/estudo-mostra-que-uso-de-fake-news-cresce-no-2o-turno-desinformacao-esta-mais-complexa-e-sofisticada-diz-pesquisadora.ghtml>. Acesso em: 20 mar. 2023.

BUCCI, Eugênio. **Existe democracia sem verdade factual?** Barueri: Estação das Letras e Cores, 2019.

CAMBRIDGE Analytica: tudo sobre o escândalo do Facebook que afetou 87 milhões. **Olhar digital**, 21 mar. 2018. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2018/03/21/noticias/cambridge-analytica/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2012.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. 1. ed. São Paulo: Penguin Classics e Cia. das Letras, 2011.

LEMOS, André. Dataficação da vida. **Civitas**: Revista de Ciências Sociais, v. 21, n. 2, 2021. p. 193-202. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2021.2.39638>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/civitas/article/view/39638>. Acesso em: 23 out. 2023.

LÉVY, Pierre; LEMOS, André. **O futuro da internet**: em direção a uma ciberdemocracia. São Paulo: Paulus, 2010.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Barueri: Novo Século Editora, 2018.

O'SULLIVAN, Donie; GRIFFIN, Drew. Cambridge Analytica ran voter suppression campaigns, whistleblower claims, **CNN Politics**, 17 mai. 2018. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2018/05/16/politics/cambridge-analytica-congress-wylie/index.html>. Acesso em: 20 mar. 2023.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. **O direito e sua ciência**: uma introdução à epistemologia jurídica. São Paulo: Malheiros, 2016.

VÉLIZ, Carissa. **Privacidade é poder**: por que e como você deveria retomar o controle de seus dados. 1. ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.

WEBER, Max. **Ciência e política**: duas vocações. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2010.

ZITTRAIN, Jonathan. Facebook Could Decide an Election Without Anyone Ever Finding Out. **New Statesman**, 1 jun. 2014. Disponível em: <https://newrepublic.com/article/117878/information-fiduciary-solution-facebook-digital-gerrymandering>. Acesso em: 20 mar. 2023.